

Ofício GAB nº 285/2017

Três Passos, 08 de dezembro de 2017.

Excelentíssimo Senhor Presidente!

Prezados Vereadores!

Na oportunidade em que os cumprimentamos, vimos, através do presente, em resposta ao Ofício nº 296/2017, o qual requisita informações referente aos fatos analisados na CPI instaurada no legislativo municipal, manifestar o que segue.

01. Se o Senhor Prefeito Municipal tinha conhecimento que um dos avaliadores, no caso, Sr. Sérgio Uebel era sócio do Sr. Luis Eugênio Canova, e se acredita ser isso motivo para ver anulada a avaliação e consequentemente a dação em pagamento.

Inicialmente, cumpre referir que os fatos que deram causa a dação em pagamento ocorreram em momento anterior a minha assunção definitiva no cargo como Prefeito. Igualmente, a negociação referente ao ressarcimento ao erário municipal em decorrência dos prejuízos causados pela Empresa também ocorreram durante o período em que exercia a função de vice-prefeito e, eventualmente, como prefeito em exercício.

Minha participação no caso, portanto, foi fragmentada. No dia 07 de janeiro de 2013, por exemplo, período em que atuava como Prefeito em Exercício, acolhendo pareceres técnicos, determinei a rescisão contratual e aplicação de penalidades à Empresa, em face do descumprimento do pactuado.

Após isso, meu contato com o processo apenas ocorreu no mês de setembro de 2013, quando solicitei que fosse anexado ao processo administrativo o projeto de engenharia integral relativo à obra, bem como parecer da Secretaria Municipal de Finanças, da Procuradoria Geral do Município e da Unidade Central de Controle Interno do Município, sobre as ações que estavam sendo adotadas.



Posteriormente, o próximo contato que tive com o processo, agora na função de Prefeito (transmissão definitiva do cargo ocorrida em 24 de fevereiro de 2014), foi através da edição do Decreto Municipal nº 017, de março de 2014, no qual nomeei comissão de servidores municipais para avaliar o processo e a proposta de acordo apresentada pela empresa, a qual se manifestou favoravelmente, conforme documentos em anexo.

Por fim, meu último contato com o processo foi efetivado em 4 de maio de 2014, quando foi formalizado acordo extrajudicial, após parecer favorável de todos os órgãos técnicos pertinentes da Prefeitura Municipal.

Inobstante o exposto, é preciso deixar claro que toda a condução do processo foi feita pela Procuradoria Geral do Município, área técnica responsável por assuntos desta natureza, e não pelo Gabinete do Prefeito.

A realização de avaliações dos imóveis objeto do acordo por empresas externas foi medida adotada por precaução pela Procuradoria do Município, apenas para resguardar os interesses do Município, de modo que a avaliação acerca da regularidade e validade de cada avaliação juntada ao processo igualmente foi realizada pelos órgãos técnicos da Prefeitura Municipal.

Vale mencionar, que o Município possui Comissão De Avaliação, instituída mediante decreto, com atribuição, competência e treinamento para realizar avaliações desta natureza. No entanto, justamente para corroborar o trabalho do corpo técnico municipal é que a PGM solicitou avaliações externas que, frisa-se, não são obrigatórias.

Precisamente quanto a avaliação feita pelo Sr. Sérgio Uebel, a mesma foi realizada em 02 de setembro de 2013, momento em que teve início a negociação para resarcimento do Município.

No entanto, o acordo apenas foi efetivamente realizado no dia 14 de maio de 2014. Para a firmação do acordo em maio de 2014, a Procuradoria do Município solicitou novas avaliações (seis avaliações no total), que acompanham o processo, e nestas avaliações não há qualquer uma que tenha sido realizada pelo Sr. Sérgio Uebel, de sorte que, s.m.j, eventual manifestação que tenha sido feita por este corretor de imóvel, sócio ou não do Sr. Luis Canova, foi irrelevante, pois não foi considerada quando da formalização do acordo.

Assim, efetivamente não há nulidade na avaliação e tampouco na dação em pagamento. O processo administrativo de dação em pagamento, inclusive, passou pelo crivo do TCE que não fez apontamento algum a respeito.



02. Se o Senhor Prefeito Municipal ofertou o imóvel em questão ao Instituto de Previdência do Município e, se afirmativo, qual foi o valor ofertado e qual foi a resposta para não terem aceito o imóvel.

Conforme demonstra o ofício GAB 074/2014, o imóvel foi ofertado ao IPSTP, como forma de abatimento no valor na amortização do passivo (dívida que, na época, ultrapassava 60 milhões de reais e é paga de forma parcelada pelo Município mensalmente) e, também, como alternativa para cumprir com uma das propostas lançadas pela Administração que é de valorização do funcionalismo, o que ocorreria através da disponibilização de um imóvel com localização central para instalação de sua sede própria, trazendo inúmeras vantagens para os servidores municipais.

O imóvel foi ofertado exatamente pelo valor que foi recebido pelo Município, ou seja, R\$ 282.878,08. Além disso, o Município se propôs a realizar pequenas reformas e ajustes que se fizessem necessários para melhor instalação do IPSTP, especialmente no que se refere à acessibilidade.

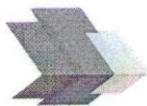
O IPSTP, através do ofício nº 043/2015, apenas cientificou o Município de que a proposta seria apreciada em reunião a ser realizada pela Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal. Todavia, não há registro no protocolo municipal de que IPSTP tenha encaminhado qualquer resposta a respeito da proposta.

03. Se o Senhor Prefeito Municipal tinha conhecimento de que a Comissão de Avaliação era composta por (três) membros, mas que um deles apenas assinava, sem participar das reuniões.

A Comissão Municipal de Valores é nomeada através de Decreto Municipal. A comissão que atuou no caso em tela foi nomeada no ano de 2009, e desde então seus membros promovia a avaliação dos imóveis em caso de aquisição, permuta ou venda.

A informação de que um dos membros “apenas assinava”, não participando efetivamente do processo de avaliação é extremamente grave e se revela em verdadeira infração de deveres funcionais, além de violação a diversos princípios que norteiam a atuação no serviço público, como o da moralidade e ética profissional.

Essa situação apenas chegou ao conhecimento deste Gabinete através da CPI, de sorte que, aproveitando o ensejo, solicitamos que seja remetido, com a maior brevidade possível, cópia integral do documento ou áudio onde constem essas



informações, para que possam ser tomadas as medidas administrativas, cíveis e criminais cabíveis ao fato.

04. Se o Senhor Prefeito Municipal tinha conhecimento de que a Comissão de que o ITBI na época fora calculado somente sobre a metade da construção e se era sabedor realizou cobrança da diferença do imposto correspondente a outra metragem.

O processo de avaliação fiscal para fins de ITBI é feito por servidor com competência e atribuição legal para tanto, sob a coordenação e fiscalização das Secretarias Municipais de Obras e Viação e de Finanças. Se tratam de procedimentos corriqueiros, que nunca passam pelo conhecimento ou aval do Gabinete do Prefeito, assim como ocorre, por exemplo, com a aprovação ou regularização de projetos de engenharia, parcelamento de dívidas, matrículas em escolas, etc.

Igualmente, sendo constatada pela CPI alguma inconformidade na cobrança de tributos municipais, solicitamos a remessa integral dos documentos que comprovam o fato, para que o Município possa adotar os procedimentos cabíveis de cobrança.

05. Qual o valor o Senhor Prefeito atribui ao imóvel na data de hoje.

A avaliação mercadológica de um imóvel é tarefa técnica que deve ser realizada apenas profissional com habilitação pertinente. Não é pertinente, relevante e tampouco contributivo para a CPI qualquer juízo de valor feito pelo Prefeito.

Sendo estas as informações solicitadas e tendo respondido a todas objetivamente, permanecemos à disposição.


JOSÉ CARLOS ANZILIERO AMARA
Prefeito Municipal
José Carlos A. Amara
Prefeito Municipal
Três Passos - RS

Exmo. Sr.
EDIVAN NELSI BARON
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Três Passos - RS





MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS – PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

Ofício GAB nº 74/2015

Três Passos, 04 de maio de 2015.

Sra. Presidente!

Na oportunidade em que a cumprimentamos, vimos, através do presente, formalizar proposta efetuada em reunião realizada entre o Gabinete, Procuradoria e Conselho da Administração e Diretoria Executiva do IPSTP, nos dias 28 e 29 de abril de 2015.

Na ocasião foi ofertado, pelo Poder Executivo, imóvel de sua propriedade, como forma de abatimento no valor na amortização do passivo (dívida que ultrapassa 60 milhões de reais e é paga de forma parcelada pelo Município mensalmente).

A oferta tem como objetivo principal cumprir com uma das propostas lançadas pela atual Administração que é de valorização do funcionalismo, pois busca disponibilizar ao IPSTP um local para instalação de sua sede própria, trazendo inúmeras vantagens para os servidores municipais.

Dentre as vantagens advindas desta proposta, de imediato, pode ser mencionado, como exemplo, o fato de que o IPSTP deixaria de pagar aluguel e teria uma propriedade adequada para atendimento dos beneficiários, bem como amplo espaço para realização de reuniões e assembleias.

O imóvel de que trata a presente proposta está registrado sob o nº 19.963, no Registro de Imóveis de Três Passos, e fica localizado no Lote Urbano nº 04 da quadra nº 210, possuindo área total de 520,71m², sendo avaliado pela Comissão Municipal de Valores em R\$ 282.878,08.

Apesar de imóvel se encontrar em excelentes condições, o Poder Executivo se disponibiliza a efetuar pequenas reformas e ajustes que se fizerem



MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS – PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

necessários para melhor instalação do IPSTP, especialmente no que se refere à acessibilidade, antes da transferência do imóvel.

Em anexo segue matrícula atualizada do imóvel, cópia da avaliação realizada pela Comissão Municipal de Valores, cópia de três orçamentos de imobiliárias locais, bem como algumas fotografias.

Sem mais para o momento, externamos protestos de elevada estima e consideração.

Aguardamos resposta com a maior brevidade possível.

Atenciosamente,

JOSÉ CARLOS ANZILIERO AMARAL
Prefeito de Três Passos/RS

Instituto da Previdência dos Servidores Municipais de Três Passos – IPSTP
A/C Salete (DEGP)
ou Marilse (SMEC)



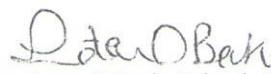
OFÍCIO Nº 043/2015

TRÊS PASSOS, 06 de maio de 2015.

Sr. Presidente

Encaminhamos cópia do ofício nº 74/2015, de 04/05/2015, do Executivo Municipal, no qual estão ofertando um imóvel da municipalidade para amortização de parte do passivo com o Instituto de Previdência, solicitamos que agendem uma reunião entre a Diretoria Executiva, o Conselho de Administração e Conselho Fiscal para discutir o assunto.

Atenciosamente


Ivete Maria Linck Beck
Diretora Presidente

Recebido em 07.05.15



Ao Sr.
Jorge Luiz R Schrotter
Presidente do Conselho de Administração

*Recebi
Anoite-se.
22/06/15*
GECIARA STEFFRIN
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA 0887/2014
OAB/RS 84.945